



EDITAL
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL n.º 26/2017
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 43/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ N.º: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
E-mail: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.divinolandia.sp.com.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supra mencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.
Nome: _____ Assinatura _____

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do e-mail: licitacao@divinolandia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura-Licitadora da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2017

**OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
A CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/07/2017

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Sala de Licitações, localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo.

A Sessão de processamento do presente pregão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), nomeado (a) através da Portaria de n.º 09/2017, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos nomeados nos autos do processo acima numerado.

Por tratar-se de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios, reservados na Ficha Funcional Programática do Departamento requisitante, e constarão quando da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições

A Prefeitura Municipal de Divinolândia, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Naief Haddad Neto, torna público a quem eventualmente interessar que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2017, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, esta regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, pela Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se ainda subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As proponentes deverão obedecer a todas as exigências deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referencia e folheto descritivo;

Anexo II - Modelo de proposta de preços;

Anexo III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Declaração atestando cumprimento ao disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal e dados cadastrais;

Anexo VI - Modelo de credenciamento específico;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação.

Anexo X - Cadastro do Responsável.

Anexo XI – Declaração de documentos à disposição do Tribunal.

A despesa presente onerará os recursos orçamentários e financeiros relativos ao Convênio Federal celebrado entre o Município-Licitador e a União:

02.08.01 - 103019025.2.025000 - 3.3.90.39.00.00.00 (287)

02.08.01 - 103019025.2.025000 - 3.3.90.39.00.00.00 (2144)

I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto principal da presente licitação a eventual contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos como **ANEXO I**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todas as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições constantes neste Edital, que possuam cadastro junto ao CNES (sendo obrigatória a apresentação da referida comprovação), e não carregarem nenhum impedimento.

III – IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderá (ao) participar do presente certame a(s) pessoa(s) jurídica(s):

a) em processo de falência, concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação;



b) estrangeira que não funcione no País;

c) que esteja suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Direta, em qualquer de suas esferas, bem como com os entes da Administração Indireta;

d) apenada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

§ 1º O impedimento ora elencado também se estende às pessoas elencadas no art. 9º da lei de licitações e contratos administrativos (lei n.º 8666/93), e a todos os demais casos previstos em lei.

§ 2º A observância das vedações legais, é de inteira responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, sujeita-se às penalidades administrativas, civil e penalmente cabíveis.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. As proponentes deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, por meio de representantes legais ou constituídos comprovando os mesmos possuírem poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, realizando-se este, mediante a apresentação da relação documental abaixo delineada:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de representante constituído, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (**facultada à utilização da carta de credenciamento, com firma reconhecida, ANEXO VI**) acompanhada de documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O Representante (legal ou constituído) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.2. A licitante que não apresentar Representante (legal ou constituído) ou esse não se credenciar ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante devidamente credenciado da proponente.

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, precisamente definidos neste instrumento, deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração constante do **ANEXO VII** deste Edital, também, nesse momento, as proponentes deverão apresentar as declarações estampadas nos **ANEXOS III e V** deste edital.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e não transparentes, rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Divinolândia
Nome da Proponente
Envelope n.º 1 – Proposta
Pregão Presencial n.º **/2017
Processo Licitatório n.º **/2017

À Prefeitura Municipal de Divinolândia
Nome da Proponente
Envelope n.º 2 – Habilitação
Pregão Presencial n.º **/2017
Processo Licitatório n.º **/2017

5.2. A proposta deverá ser em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, numerada sequencialmente, rubricada em todas as folhas, contendo os seguintes requisitos: descrição, marca do objeto licitado (observando todas as especificações dispostas no Anexo I), valor total da proposta, prazo de garantia, prazo de entrega, devendo por fim a mesma ser datada e assinada pelo representante legal ou constituído da proponente, juntando-se a procuração no último caso. **(Observar modelo do Anexo II).**

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio quando da Sessão Pública.

5.4. Apresentando a proponente xerocópia para conferência com o original, conforme permite o subitem acima, os originais deverão ser apresentados fora do envelope de n.º 02 “HABILITAÇÃO”, mas junto dele.

5.5. Sugere-se que os documentos já venham acompanhados da competente autenticação, com o fim de agilizar-se os trabalhos de análise da documentação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;
- b) nome/razão social, endereço, CNPJ, I.E, telefone e email da proponente;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - **ANEXO I** deste Edital;
- d) preço total/geral, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso do objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (0,00). Nos preços propostos deverão estar imbuídos além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas como o fornecimento do objeto da presente licitação, como por exemplo: frete, revisão e tributos de qualquer natureza;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) objeto com garantia mínima de 12 (doze) meses.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. A proposta não deverá conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem/impossibilitem sua análise, sob pena de desclassificação.

6.4. As propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes poderão ser retificadas pelo representante legal ou constituído da empresa-proponente quando da Sessão Pública do Pregão, após autorização do (a) pregoeiro (a), o que será precisamente consignado em ata.

6.5. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância da mesma com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais atestam a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se já apresentados quando do credenciamento.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

§1º As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente previstos nesta ferramenta, deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração estampada no **ANEXO VII** deste instrumento.

§ 2º A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que necessitar postergar a comprovação de sua regularidade fiscal, deverá apresentar a declaração acima citada (fora do envelope - quando do credenciamento); devendo no envelope de n.º 02 apresentar todos os documentos concernentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições.

§ 3º Presente alguma restrição na comprovação fiscal, será conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento do certame, para a regularização de toda a documentação, prazo este prorrogado por igual período a critério da Administração.

§ 4º Escoado o prazo acima sem a apresentação pertinente, será facultada à Administração a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação, ou ainda, se mais conveniente/oportuno, revogar a licitação, sem prejuízo das cominações previstas no art. 81 da lei n.º 8666/93.

7.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente.

7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado da mesma e subscrita por seu representante legal, atestando não manter em seu quadro de funcionários, menores trabalhando irregularmente, em manifesta afronta à Constituição, conforme modelo contido no **ANEXO IV**.

VIII - DO JULGAMENTO

8.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do presente certame.

8.1.2. No ato do credenciamento, as licitantes entregarão ao (a) pregoeiro (a) os documentos elencados no capítulo IV, alíneas “a”, “b” e “c” desta ferramenta, atestando poderes dos representantes presentes à Sessão, bem como e as declarações estampadas nos **ANEXOS III, V e VII (somente para as ME e EPP) deste edital**, e após o credenciamento, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.3. Antes da abertura, os envelopes proposta e habilitação apresentados, receberão rubrica de todos os presentes à Sessão.

8.1.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.1.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, bem com aquelas que não atenderem as especificações, prazos e condições fixadas neste instrumento editalício.

8.1.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de



empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.1.6. Para efeito de seleção será considerado o menor preço global.

8.1.7. O (a) pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e dos demais em ordem decrescente de valor, de modo que o autor do lance de menor preço escrito seja o último a ofertar seu lance verbal, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço apresentada até então.

8.1.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances verbais.

8.1.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.11. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço final apresentada, o (a) pregoeiro (a) convocará a empresa melhor classificada, enquadrada nesse regime, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de perda dessa preferência.

8.1.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no item 8.1.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.

8.1.13. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem classificatória, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujos valores das propostas se enquadrem no limite previsto no subitem 8.1.11.

8.1.14. O disposto no item 8.1.11 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.1.15. Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2. O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3. Após a negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.4. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



8.5. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua autora.

8.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.7. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a regularidade fiscal, seguirá o estipulado no art. 43 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme já especificado acima.

8.8. A verificação será certificada pelo (a) pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.9. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários, a licitante será inabilitada.

8.10. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 2.1 da cláusula VII, o (a) pregoeiro (a), se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

8.10.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.10.2. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, bem como a empresa impedida de participar deste certame, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo (a) pregoeiro (a) à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente (ao Prefeito Municipal) para homologação.

9.3. Interposto o recurso, o (a) pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará o procedimento para a homologação.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita em favor da licitante que apresentar menor preço/oferta e atender a todas as demais exigências deste instrumento.

X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Municipal n.º 2749/2014, no que couber e será subscrita pelo Chefe do Executivo.

10.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o (s) preço (s) e o(s) fornecedor (es) do (s) produto (s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

10.4. Colhidas as assinaturas, a Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 3.

10.5. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

10.7.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;



10.7.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.7.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.8. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.9. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

10.10. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

10.11. O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de três dias corridos, contados da convocação;

10.12. A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item VI, subitens 1.2 e 1.3;

10.13. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

10.14. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Os quantitativos estabelecidos nesse procedimento são estimativos, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo “*in totum*”.

11.2. A presente contratação será efetivada da data da assinatura do instrumento contratual, com vigência de 01 (um) ano.

11.3. O objeto desta licitação será entregue de forma parcelada de acordo com a solicitação da administração.

11.4. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita junto ao Centro Odontológico de Atendimento da municipalidade, sito na Rua Barão do Rio Branco, s/n– Centro, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



11.5. O objeto da licitação deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses.

11.6. O vazamento das moldagens deve ser realizado pelo laboratório vencedor, imediatamente após serem realizadas nos pacientes. A Prefeitura Municipal disponibilizará material e local para a realização do procedimento, evitando a distorção do material de moldagem após a mesma.

11.7. O laboratório vencedor deverá entregar cada fase das confecções das próteses dentárias em 02 (dois) dias úteis após a retirada das mesmas no Centro Odontológico Municipal.

11.8. A Municipalidade emitirá notificação via e-mail à empresa vencedora do certame licitatório para que a retirada das peças protéticas, a qual deverá obrigatoriamente ser feita no prazo de 02 (dois) dias úteis após o envio do e-mail.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 11.4 do item XI anterior.

12.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

12.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da realização da notificação, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação d, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

12.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado por servidor municipal.

12.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.6. A autorização de faturamento somente será expedida após liberação dos recursos provenientes das portarias n.º GM/MS 2.374 e 2.375.



XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento dar-se-á 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura **mediante repasse a Prefeitura Municipal do convênio federal**, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XII; acompanhada das certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Justiça do Trabalho.

13.1.1. Em se constatando irregularidades quando da apresentação das certidões supracitadas, os pagamentos serão bloqueados até a sua completa regularização.

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da empresa vencedora, ou ainda de outro modo, a critério da Licitadora.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Quem, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Divinolândia, e será descredenciada no sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e neste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a contratante poderá, garantida a defesa prévia e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,005% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor da obrigação pela recusa no fornecimento do produto, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, o que será tido como inexecução total do contrato;
- d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor geral da obrigação pela inexecução total, ou execução em desacordo com o pactuado;
- e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Divinolândia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este órgão.

14.3.1. A recusa injustificada pela vencedora em assinar o contrato, para os efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da obrigação.

14.3.2. A aplicação de multa prevista no presente instrumento, não exclui a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas em lei, tendo estas caráter meramente moratório.

XV - DA REVISÃO DE PREÇOS

15.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

15.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

XVI – IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS

16.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas e da documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, depois de sanada eventuais falhas constatadas.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. A prefeitura de Divinolândia reserva-se o direito de revogar a presente licitação se razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento fizerem-se presentes, ou mesmo anular o procedimento, quando constatada alguma irregularidade.



17.3. Não havendo expediente na entidade licitadora na data no intróito mencionada, a Sessão Pública ficará marcada automaticamente para o 1ª dia útil que se seguir, no mesmo horário.

17.4. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo (a) pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

17.4.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo (a) pregoeiro (a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.6. O resultado do presente certame e todos os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no D.O.E.

17.7. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 90 (noventa) dias após a sessão pública da presente licitação.

17.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e a apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições deste instrumento e dos dispositivos legais atinentes.

17.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

17.10. No interesse do Município de Divinolândia, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação (ser):

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, desde que presente algum prejuízo;
- c) ser revogada.

17.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca São Sebastião da Gramma.

Divinolândia, 14 de Julho de 2017.

NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2017
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FOLHETO DESCRITIVO

OBJETO LICITADO – EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO

O presente contempla a contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, com as seguintes especificações:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	150	PRÓTESES TOTAIS CRISTALIZADAS
02	150	PRÓTESES TOTAIS CARACTERIZADAS
03	150	BASES E ROLETE (PLACAS A VÁCUO)
04	150	BASES E ROLETE (PLACAS BASE)
05	30	CONSERTOS DE PRÓTESES TOTAIS
06	10	REEMBASAMENTOS DE PRÓTESES TOTAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Processo Licitatório n.º **/2017

Pregão Presencial n.º **/2017

Razão Social:

Endereço:

CNPJ e I.E.:

E-mail

fone/ fax:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO BEM LICITADO/OFERTADO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Declaro, sob as penas da lei, que o equipamento ofertado atende todas as especificações exigidas no Folheto Descritivo do edital em destaque.

Ademais declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente com eventual fornecimento do objeto licitado, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, bem com o lucro.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da proponente

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (qualificação completa), interessada em participar do processo licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Divinolândia – Pregão Presencial n.º **/2017 - por meio de seu representante (qualificação completa) declara, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação, bem como às demais exigências constantes no edital referenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da proponente

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2017

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

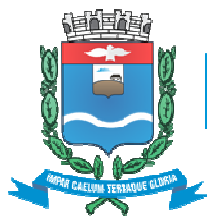
A empresa (nome e qualificação), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para do devidos fins, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()).

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da proponente
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Assinalar parênteses em caso afirmativo.



PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2017

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL + DADOS CADASTRAIS**

Declaramos a inexistência de impedimento legal da empresa (qualificação completa) para licitar ou contratar com a Administração Pública e qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo no Pregão Presencial de n.º **/****, instaurado pela Prefeitura Municipal de Divinolândia.

Declaramos ainda, a identificação do responsável pela assinatura de eventual contrato.

Nome*:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG*:

C.P.F*..:

Endereço*:

Bairro*:

Cidade*:

UF*:

CEP*:

Cargo ocupado na empresa*:

Email profissional*:

Email pessoal*:

***Todas as informações são de preenchimento obrigatório, sob pena de não credenciamento do licitante**

Local e data

**Nome e assinatura do representante legal da proponente
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2017

ANEXO VI

(MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO)

Pelo presente a empresa _____ situada na _____, CNPJ n.º _____, através de seu _____, o Senhor _____ RG n.º _____ e CPF n.º _____, outorga, ao Senhor _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, amplos poderes para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DIVINOLÂNDIA no Pregão Presencial n.º **/2017, Processo Licitatório n.º **/2017, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da proponente
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2017

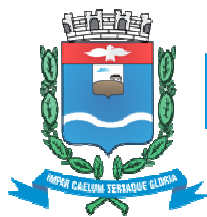
ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Pelo presente a empresa (qualificação completa), neste ato representado pelo (nome do representante legal e qualificação completa), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa **ou** Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da proponente
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2017

ANEXO VIII

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

A **Prefeitura do Município de Divinolândia**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/0001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Naief Haddad Neto, RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2. As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1. Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3. As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 07h00hrs às 17h00hrs no Centro Odontológico Municipal, na Rua Barão do Rio Branco, Centro, Divinolândia (SP).

2.3.1. Na hipótese de alteração de endereço do Centro Odontológico Municipal a empresa licitante vencedora será comunicada.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Saúde, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3. Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças e sextas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça ou sexta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4. Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º **/**** e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



7.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3. O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1. Advertência por escrito;

7.3.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3. Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS



9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º ____/2017 com seus Anexos a (s) proposta (s) da (s) DETENTORA (S).

9.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, ... de de 2017.

Naief Haddad Neto
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

***** (nome) *****
***** (empresa) *****
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG n.º:

Nome:
RG n.º:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2017
ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

MUNICIPIO DE DIVINOLÂNDIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Divinolândia

Contrato n.º (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Divinolândia, ____ de _____ de 2017.

CONTRATADA

CONTRATANTE



ANEXO X

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

Contratante:
Contratada:
Contrato nº (de origem):
Objeto:

NOME:
CARGO:
RG:
ENDEREÇO*:
TELEFONE:
E-MAIL:

*Deverá ser informado o endereço residencial do responsável, não podendo ser o endereço do Órgão ou Poder.

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DO TCESP (a ser preenchido pela Prefeitura)
NOME:
CARGO:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE E FAX:
E-MAIL:

Divinolândia, ____ de _____ de 2016.

CONTRATADA

Nome
Cargo

CONTRATANTE

Nome
Cargo



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)
(A ser Preenchido pela Prefeitura)

Contratante:
CNPJ nº:
Contratada:
CNPJ nº:
Contrato nº (de origem):
Data da Assinatura:
Vigência:
Objeto:
Valor R\$

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Divinolândia, ____ de _____ de 2016.

Nome do servidor
Cargo
Email